

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1817/86

INTERESSADO:- JOSÉ CARLOS DIAS

ASSUNTO :- Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Organização de Computadores", "Compiladores" e "Análise de Sistemas", na FT de Birigui.

RELATOR :- Consº Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE Nº 1550/87 -CTG- "D" APROVADO EM 23.09.87

COMUNICADO AO PLENO EM 21.10.87

1. HISTÓRICO:

A direção da Fundação Municipal de Ensino de Birigui submete ao Conselho a indicação de José Carlos Dias para, na condição de Professor I, lecionar as disciplinas "Compiladores", "Organização de Computadores" e "Análise de Sistemas" vinculadas ao Departamento de Ciências da Computação, no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados. Trata-se de indicação para formação do quadro docente do referido curso, cujo Processo de autorização de funcionamento ora tramita neste Conselho (Processo CEE nº 1288/85).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Administração e em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Lins, diplomas registrados em 1983.

Nos termos do inciso II, art. 4º da Del. CEE 5/80, registram-se os seguintes elementos:

Embora não tenha seguido em seu Curso de Graduação disciplinas da área, tem formação no campo de Computação através de cursos especiais oferecidos pela IBM e Hawlett - Packard;

Desenvolve atividades profissionais, como gerente de suporte técnico da divisão do Grupo Garavelo na área de Computação; tem longa experiência de analista de sistemas.

Em apoio a sua indicação, podem ser ainda computadas, nos termos do item g do inciso II, as seguintes atividades: curso de extensão universitária, com duração de 104 horas, sobre programação RPG II; vários outros cursos de curta duração sobre computadores e análises do sistemas; - funções de processador de dados, programador e analista de sistemas.

O Processo está devidamente instruído nos termos da Deliberação CEE n° 05/80. A grade horária é compatível com as exigências da Deliberação CEE n° 10/86, exercendo o indicado 40 horas de atividades não docentes, devendo exercer 8 horas de atividades docentes.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de José Carlos Dias para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas "organização de Computadores", "Compiladores" e "Análise de Sistemas", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados na Faculdade de Tecnologia de Birigui, até o final do ano letivo de 1989. Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica da disciplina.

São Paulo, 9 de setembro de 1987.

a) Consº Antônio Joaquim Severino
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouer, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.9.87

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente